



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.553, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, devendo ser criado ou implementando o programa governamental necessário pela Contadoria dessa municipalidade.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes de empréstimo autorizado pela Lei Municipal nº 2.452, de 14 de março de 2022, junto ao Desenvolve São Paulo, Linha Desenvolve Município – LDM nº 19224, no importe de R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 2.862.396,93 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através da seguinte dotação orçamentária:



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



02. EXECUTIVO

02.25. DPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

02.25.01. DPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

15. URBANISMO

15.451. INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0139. GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0139.1209.0000. EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 402VALOR: R\$ 2.546.506,84

15.451.0139.1210.0000. PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO RIBEIRÃO VERMELHO

4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 403VALOR: R\$ 315.890,09

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do empréstimo autorizado pela Lei Municipal nº 2.452, de 14 de março de 2022, junto ao Desenvolve São Paulo, Linha Desenvolve Município – LDM nº 19224, no importe de R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.554, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária a saúde (incremento PAP), no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriunda de Emenda Parlamentar nº 25170011, do Deputado Federal Vinicius Carvalho, com repasse pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS, oriundo de Emenda Parlamentar nº 25170011, do Deputado Federal Vinicius Carvalho.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária a saúde, oriunda de Emenda Parlamentar nº 25170011, do Deputado Federal Vinicius Carvalho, com repasse pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 25170011, do Deputado Federal Vinicius Carvalho.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 7 de 13

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o dia 8 de setembro se intercala entre o feriado de 7 de setembro e o final de semana, data em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais no aludido dia 8 se revela de conveniência para o público, para os servidores e para a Administração;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais serão desenvolvidos normalmente no referido dia.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 8 de setembro de 2023 - Sexta-feira.

Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 1 (uma) hora/dia, a partir do dia 11 de setembro de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As disposições do presente Decreto não se aplicam às Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste Decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A DIVISÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 9.848, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITARIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E REGISTRO NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PALMITAL/SP.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a divisão amigável do imóvel, constante da matrícula nº 9.848, para fins de regularização do aterro sanitário de propriedade do município de Ibirarema e registro no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmital/SP.

Art. 2º Levantamento técnico elaborado pela empresa GEO PLAN – Topografia e Georreferenciamento, assinado pelo Engenheiro Agrônomo – VINICIUS DE SOUZA QUEIROZ - CREA 5062319668, delimitou as áreas pertencentes ao Município de Ibirarema (Aterro Sanitário) e de Silvia Elena de Lima e Odilon da Cunha, casado com Tânia Regina de Lima Cunha, as quais possuem a seguintes descrições:

1 - IMÓVEL/ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com **11,9873 ha** de terras, sem benfeitorias, denominado Fazenda Conquista, situado na Água das Pedras, no lugar denominado FAZENDA PAU D'ALHO, no município de Ibirarema/SP, e comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-V-2735, de coordenadas Longitude -50°06'40.907", Latitude -22°49'22.033", Altitude 406.81 m, situado na divisa com a faixa de domínio de 8,00 metros da Estrada Municipal IBM-050, e com a propriedade de Salomão Pereira da Silva, Rafael Pereira da Silva, Ernesto Gambary casado com Emília Brígida de Moraes Camargo Gambary, Levy da Silva Onça(proprietário e usufrutuário) casado com Conceição Pereira Onça, e como usufrutuária Odete Biondi Gambary (Sítio Guarujá, matrícula 3.344 - C.R.I. de Palmital); deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 8,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



metros da Estrada Municipal IBM-050 com os seguintes azimutes e distâncias: 138°19' e 92,64m até o vértice E08-V-2736, de coordenadas Longitude -50°06'38.747", Latitude -22°49'24.282", Altitude 413.57 m; 125°09' e 78,48m até o vértice E08-V-2737, de coordenadas Longitude -50°06'36.497", Latitude -22°49'25.751", Altitude 417.10 m; 121°18' e 119,02m até o vértice E08-V-2738, de coordenadas Longitude -50°06'32.931", Latitude -22°49'27.761", Altitude 420.67 m; 121°17' e 540,87m até o vértice E08-V-2727, de coordenadas Longitude -50°06'16.723", Latitude -22°49'36.892", Altitude 440.35 m; 121°17' e 53,02m até o vértice E08-V-2728, de coordenadas Longitude -50°06'15.134", Latitude -22°49'37.787", Altitude 439.10 m; 120°51' e 70,19m até o vértice E08-V-2729, de coordenadas Longitude -50°06'13.021", Latitude -22°49'38.957", Altitude 440.63 m; 113°13' e 64,29m até o vértice E08-V-2730, de coordenadas Longitude -50°06'10.949", Latitude -22°49'39.781", Altitude 442.30 m; 103°27' e 98,90m até o vértice E08-V-2731, de coordenadas Longitude -50°06'07.576", Latitude -22°49'40.529", Altitude 444.36 m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 8,00 metros da Estrada Municipal IBM-337 com os seguintes azimutes e distâncias: 272°51' e 34,52m até o vértice E08-V-2732, de coordenadas Longitude -50°06'08.785", Latitude -22°49'40.473", Altitude 443.20 m; 279°11' e 188,78m até o vértice E08-V-2733, de coordenadas Longitude -50°06'15.320", Latitude -22°49'39.492", Altitude 441.10 m; 278°55' e 515,58m até o vértice E08-V-2734, de coordenadas Longitude -50°06'33.181", Latitude -22°49'36.891", Altitude 436.53 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Município de Ibirarema (Sítio Guarujá, matrícula 23.371 - C.R.I. de Palmital) com os seguintes azimutes e distâncias: 334°28' e 257,72m até o vértice E08-M-2171, de coordenadas Longitude -50°06'37.075", Latitude -22°49'29.331", Altitude 424.50 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Salomão Pereira da Silva, Rafael Pereira da Silva, Ernesto Gambary casado com Emília Brígida de Moraes Camargo Gambary, Levy da Silva Onça(proprietário e usufrutuário) casado com Conceição Pereira Onça, e como usufrutuária Odete Biondi Gambary (Sítio Guarujá, matrícula 3.344 - C.R.I. de Palmital) com os seguintes azimutes e distâncias: 334°02' e 198,95m até o vértice E08-M-2170, de coordenadas Longitude -50°06'40.128", Latitude -22°49'23.516", Altitude 410.70 m; 334°02' e 50,74m até o vértice E08-V-2735, de coordenadas Longitude -50°06'40.907", Latitude -22°49'22.033", Altitude 406.81 m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

2 - IMÓVEL/ÁREA PERTENCENTE A SILVIA ELENA DE LIMA E ODILON DA CUNHA, CASADO COM TÂNIA REGINA DE LIMA CUNHA:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com 10,3784 ha de terras, sem benfeitorias, denominado Fazenda Conquista, situado na Água das Pedras, no lugar denominado FAZENDA PAU D'ALHO, no município de Ibirarema/SP, e comarca de



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Palmital/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-V-2718, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'30.503''$, Latitude $-22^{\circ}49'23.341''$, Altitude 406.16 m, situado na divisa com a propriedade de Silvia Elena de Lima, Odilon da Cunha casado com Tânia Regina de Lima Cunha (Sítio Sem Denominação, matrícula 25.051 - C.R.I. de Palmital), e à montante pelo Córrego das Pedras e do outro lado, com a propriedade de Silvia Elena de Lima, Odilon da Cunha casado com Tânia Regina de Lima Cunha (Fazenda Conquista, matrícula 6.459 - C.R.I. de Palmital); deste, segue à montante pelo Córrego das Pedras e do outro lado, com a propriedade de Silvia Elena de Lima, Odilon da Cunha casado com Tânia Regina de Lima Cunha (Sítio Sem Denominação, matrícula 6.459 - C.R.I. de Palmital) com os seguintes azimutes e distâncias: $128^{\circ}03'$ e 47,56m até o vértice E08-V-2719, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'29.190''$, Latitude $-22^{\circ}49'24.294''$, Altitude 407.75 m; $107^{\circ}15'$ e 86,18m até o vértice E08-V-2720, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'26.304''$, Latitude $-22^{\circ}49'25.125''$, Altitude 408.66 m; $89^{\circ}03'$ e 43,18m até o vértice E08-V-2721, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'24.790''$, Latitude $-22^{\circ}49'25.102''$, Altitude 409.69 m; $81^{\circ}59'$ e 38,44m até o vértice E08-V-2722, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'23.455''$, Latitude $-22^{\circ}49'24.928''$, Altitude 410.58 m; $107^{\circ}35'$ e 49,78m até o vértice E08-V-2723, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'21.791''$, Latitude $-22^{\circ}49'25.417''$, Altitude 411.80 m; $123^{\circ}17'$ e 50,28m até o vértice E08-V-2724, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'20.317''$, Latitude $-22^{\circ}49'26.314''$, Altitude 412.85 m; $105^{\circ}31'$ e 70,14m até o vértice E08-V-2725, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'17.947''$, Latitude $-22^{\circ}49'26.924''$ e Altitude: 414,09 m; $88^{\circ}29'$ e 50,27m até o vértice E08-V-2891, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'16.185''$, Latitude $-22^{\circ}49'26.881''$ e Altitude: 414,94 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Silvia Elena de Lima, Odilon da Cunha casado com Tânia Regina de Lima Cunha (Fazenda Conquista, matrícula 6.459 - C.R.I. de Palmital) com os seguintes azimutes e distâncias: $173^{\circ}58'$ e de 330,88m até o vértice E08-V-2726, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'14.967''$, Latitude $-22^{\circ}49'37.577''$, Altitude 439,10 m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de 8,00 metros da Estrada Municipal IBM-050 com os seguintes azimutes e distâncias: $301^{\circ}17'$ e de 594,57m até o vértice E08-V-2739, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'32.784''$, Latitude $-22^{\circ}49'27.539''$, Altitude 420.67 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Silvia Elena de Lima, Odilon da Cunha casado com Tânia Regina de Lima Cunha (Sítio Sem Denominação, matrícula 25.051 - C.R.I. de Palmital) com os seguintes azimutes e distâncias: $26^{\circ}44'$ e 144,60m até o vértice E08-V-2718, de coordenadas Longitude $-50^{\circ}06'30.503''$, Latitude $-22^{\circ}49'23.341''$, Altitude 406.16 m; vértice inicial da descrição deste perímetro.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

Município de Ibirarema - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 840

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

**Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2023-
Processo n.º 74/2023**

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2023-Processo n.º 74/2023, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS**, realizado conforme Ata de Sessão Pública do dia 29/08/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado às seguintes proponentes: os itens 02, 04, 05, 06, 07 e 10 à empresa R. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais); o item 08 à empresa ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e os itens 01, 03, 09 e 11 foram considerados fracassados do objeto desta licitação. Valor total da licitação R\$ 28.727,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais), para pagamento na condição estabelecida no item 14.1 do edital de licitação. Ibirarema, em 29 de agosto de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

.....